



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 135/2018
Processo nº 2289/2018

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	088/2018
Data:	30 de novembro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Serviços de manutenção de persianas e aquisição de persianas e divisórias novas.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação solicitada decorre da necessidade da Administração de realizar a manutenção de seus sistemas de edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas atividades, sendo necessária a contratação de serviços em função do Município não dispor, em seu quadro de pessoal, de servidores para cumprir tal atribuição.

Ademais, cabe à Administração zelar pelos bens que integram o patrimônio público, utilizando-se de todos os meios ao seu alcance para conservá-los, além disso há que se considerar que existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural dos prédios até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento, de modo que a manutenção de divisórias e persianas é indispensável.

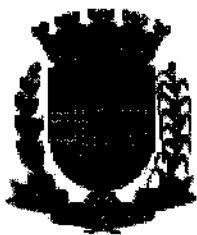
Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390302400; 05.001.15.452.0005.2009-3390302400;
08.001.12.361.0012.2014-3390302400; 10.001.08.244.0016.2026-3390302400; 11.001.10.301.0018.2031-
3390302400; 03.001.04.122.0003.2004-3390391600; 05.001.15.452.0005.2009-3390391600;
08.001.12.361.0012.2014-3390391600; 10.001.08.244.0016.2026-3390391600;

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Serão indicados no empenho.	Horários: 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Em 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho.
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marcia Zigovski - Auxiliar Administrativo

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) N° do processo licitatório: PREGÃO 144/2017

b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 16 E 17/2018

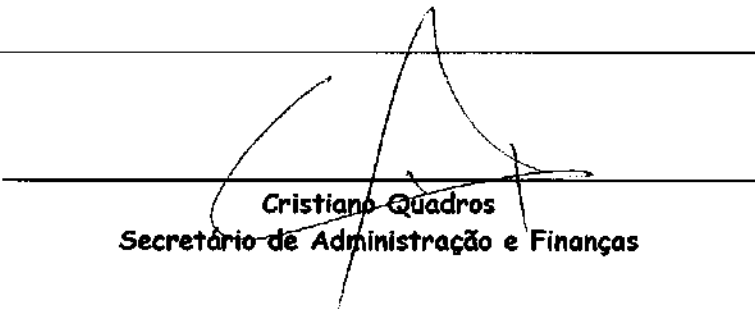
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 28/01/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Cristiano Quadros
Secretário de Administração e Finanças

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2269/2016

Data 05/12/2016

Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Item	Descrição	Unidade	QNTD ESTIMADA ANUAL
2	Divisórias drywall 7 cm*	metro ²	150
3	Divisória naval super espessura 35mm com travessas e guias*	metro ²	150
4	Fechadura para divisórias	unidade	5
5	Montagem e desmontagem de divisória	metro ²	100
6	Persiana Vertical Tecido Nylon lavável*	metro ²	100
7	Persiana Vertical PVC lavável*	metro ²	120
8	Porta para divisórias naval, completa tamanho 0,80 x 2,10 m (incluindo batente, requadro, fechadura, chave e dobradiças)*	unidade	4
9	Reparos Persiana Vertical c/ lavação	metro ²	150
10	Vidros para divisória 4 mm*	metro ²	10

*Obs.: Os preços acima descritos já devem incluir o serviço de montagem/instalação dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	051/2018
Data:	10/10/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de preços de divisórias, persianas e serviços de montagem e desmontagem de divisórias e serviços de reparos e lavagem de persianas conforme anexo I.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A licitação para a aquisição e trocas de divisórias e persianas se faz necessário visto que as existentes no prédio da secretaria podem vir necessitar de trocas durante o ano para se manter um ambiente agradável para os funcionários e os cidadãos que frequentam o local.

Ademais, o uso de persianas em ambientes de trabalho é de suma importância para controlar a luminosidade do local. Já o uso de divisórias para a separação dos espaços é melhor visto que não há necessidade de derrubar paredes para mudança nos ambientes de trabalho.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

09.001.13.392.0010.2022-3390302400

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da secretaria na Rua Amazonas, Nº 256, Centro

Horários:

8h00min Às 11h30min e das
13h00min Às 16h30min

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Em até cinco dias úteis após a emissão do empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: Pregão 144/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 16 A 17/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 22/01/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Roseli Aparecida Mielke
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2289/2018

Data 05/12/2018

Responsável: BLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

Item	Descrição	Unidade	QNTD ESTIMADA ANUAL
1	Desmontagem e montagem de forro PVC com estrutura	metro ²	10
2	Divisórias drywall 7 cm*	metro ²	10
3	Divisória naval super espessura 35mm com travessas e guias*	metro ²	10
4	Fechadura para divisórias	unidade	10
5	Montagem e desmontagem de divisória	metro ²	10
6	Persiana Vertical Tecido Nylon lavável*	metro ²	10
7	Persiana Vertical PVC lavável*	metro ²	10
8	Porta completa tamanho 0,80 x 2,10m (incluindo batente, requadro, fechadura, chave e dobradiças)*	unidade	10
9	Reparos Persiana Vertical c/ lavação	metro ²	10
10	Vidro para divisória 4mm*	metro ²	10

**MLJ DECORAÇÕES LTDA**

RUA SCHRAMM 101

SCHRAMM

CEP: 89280680 - SAO BENTO DO SUL, SC

Tel. 473633-1871 Email:

CNPJ 13.833.831/0001-96

Insc.Est.256.440.395

ORÇAMENTONº 004371 **008**

04/12/2018

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**Cod: **808**Endereço: **AMAZONAS Nº 373 CENTRO**Cidade: **Pien**Cep: **83860-000**UF: **PR**

Ref.:

CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Inscr.Estadual:

Fone: **3632- 1003**Fax: **3632 - 1291**

Qt.	Unid.	Cod.	Descrição dos Produtos	Unitário	Total
150	M²		PAREDE EMBRYWALL COLOCADO	120,00	18.000,00
150	M²		DIMSÓRIA NAVAL COM PERFIL COLOCADO	76,00	11.400,00
	PÇ		PORTA DE DIMSÓRIA NAVAL - COMPLETA LARG 0,80 X 2,10 ALT	250,00	1.000,00
100	M²		DESMONTAGE E MONTAGEM DE DIMSÓRIA	28,00	2.800,00
4	PÇ		FECHADURA TUBULAR P/ PORTA DE DIMSÓRIA COLOCADA	120,00	480,00
10	M²		VIDRO INCOLOR P/ DIMSÓRIAS COLOCADO	70,00	700,00
100	M²		PERSIANA VERTICAL - TECIDO NYLON - LAVÁVEL COLOCADO	99,00	9.900,00
TOTAL					44.280,00

Em caso de desistência será cobrado 30% do valor total do pedido.

Contato : CATIANE

Validade: 5 dias

Entrega:

Frete: CIF

Depart:

Condição de Pagamento

Obs: COLOCAÇÃO Á COMBINAR



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 144/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pre
Lote 001 - Lote 001								
001	16469 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE FORRÓS EM PVC COM ESTRUTURA	MT²	150,00	Classificado	ODORIZZI		27,40	
002	14466 DIVISÓRIAS DRYWALL 7 CM	MT²	150,00	Classificado	EUCATEX		95,40	
003	1780 DIVISÓRIA NAVAL SUPER ESPESSURA 35MM COM TRAVESSAS E GUIAS	MT²	280,00	Classificado	EUCATEX		74,80	
004	16467 FECHADURA PARA DIVISÓRIAS	UN	10,00	Classificado	VOUGA		74,70	
005	16470 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS	MT²	155,00	Classificado	ODORIZZI		27,90	
008	16468 PORTA PARA DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA TAMANHO 0,80 X 2,10 M (INCLUINDO BATENTE, REQUADRO, FECHADURA, CHAVE E DOBRADIÇAS)	UN	6,00	Classificado	EUCATEX		298,80	
009	8928 REPAROS PERSIANAS VERTICAL COM LAVAÇÃO	MT²	230,00	Classificado	ODORIZZI		33,90	
010	14467 VIDROS PARA DIVISÓRIA 4MM	MT²	30,00	Classificado	PRIMOS		80,90	
Lote 001 - Lote 001								
006	1231 PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON LAVÁVEL	MT²	145,00	Classificado	G TEXTIL		69,80	2
007	14008 PERSIANA VERTICAL PVC LAVÁVEL	MT²	150,00	Classificado	NOVO INDUSTRIE		89,50	1
VALOR TOTAL:							78.136,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 010

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- ☐ sem divisão de itens
☒ por item ou total até R\$ 80.000,00
☐ por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
☐ com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
☐ impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
☐ impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- ☒ sim
☐ não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- ☐ sim
☒ não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- ☐ sim, qual percentual: _____ %
☐ não
☒ não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- ☒ sim
☐ não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- ☒ licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
☐ licitação com cota reservada
☐ licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 05/12/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 54.858,80**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0012.2025.3390302400, 10.001.08.244.0012.2025.3390391600/ 10.001.08.243.0013.2024.3390302400, 10.001.08.243.0013.2024.3390391600/ 10.002.06.182.0012.2026-3390302400 e 10.002.06.182.0012.2026-3390391600	Contas: 2850/2880/2720/2740/2990/3020			
03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600	Contas: 540 e 600			
07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e 07.002.20.606.0011.2013.3390302400	Contas: 1430 e 1450			
08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600	Contas: 1960 e 2040			
09.001.13.392.0010.2022.3390302400, 09.001.13.392.0010.2022.3390391600, 09.002.27.812.0011.2023.3390302400 e 09.002.27.812.0011.2023.3390391600	Contas: 2430, 2470, 2600 e 2630			
02.001.04.122.0002.2003.3390391600 e 02.001.04.122.0002.2003.3390302400	Contas: 320 e 350			
11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600	Contas: 3460 e 3520			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☐) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

05/12/2018

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

05/12/2018

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

05/12/2018


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(X) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras freqüentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

05/12/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Designado a Publicação de Atos do Executivo
e do Legislativo Paranaense
Circulação Semanal - Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên/PR
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka
Presidente da Câmara
Arlindo Machado
Imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável
Comunique Com Ass. e Consultada Fabiane Dickson Costa
MTB-SC 24471/P
Impressão: Art. Graf.



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trojanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigoovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sideney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PROCESSO Nº 2289/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PROCESSO Nº 2289/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **18 de dezembro de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		
Dotações:	10.001.08.244.0012.2025.3390302400,	10.001.08.244.0012.2025.3390391600/ 10.001.08.243.0013.2024.3390302400,
		10.001.08.243.0013.2024.3390391600/ 10.002.06.182.0012.2026-3390302400 e 10.002.06.182.0012.2026-3390391600
Contas:	2850/2880/2720/2740/2990/3020	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Dotações:	03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600	
Contas:	540 e 600	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Dotações:	07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e 07.002.20.606.0011.2013.3390302400	
Contas:	1430 e 1450	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Dotações:	08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600	
Contas:	1960 e 2040	
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Dotações:	09.001.13.392.0010.2022.3390302400,	09.001.13.392.0010.2022.3390391600, 09.002.27.812.0011.2023.3390302400 e 09.002.27.812.0011.2023.3390391600
Contas:	2430, 2470, 2600 e 2630	
SECRETARIA DE GOVERNO		
Dotações:	02.001.04.122.0002.2003.3390391600 e 02.001.04.122.0002.2003.3390302400	
Contas:	320 e 350	
SECRETARIA DE SAÚDE		



Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600

Contas: 3460 e 3520

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).



5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas “f” e “g” do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000,



Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **produtos e materiais necessários para o desempenho do serviço, frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.



9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de Impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em



desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com



base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.



18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido



impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

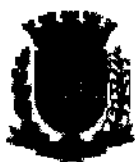
20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para



assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

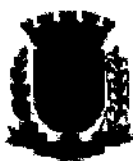
23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou



procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

25.1. O prazo de entrega/prestação de serviços será de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 nos locais indicados abaixo:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Educação	Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR
Demais Secretarias	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA



a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado,



pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

046

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

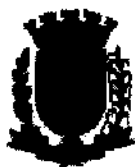
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 05 de dezembro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Divisórias drywall 7 cm*	metro ²	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
2	Divisória naval super espessura 35mm com travessas e guias*	metro ²	150	R\$ 75,30	R\$ 11.295,00
3	Fechadura tubular para divisórias	unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
4	Montagem e desmontagem de divisória	metro ²	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
5	Persiana Vertical Tecido Nylon lavável*	metro ²	100	R\$ 71,90	R\$ 7.190,00
6	Persiana Vertical PVC lavável*	metro ²	120	R\$ 94,25	R\$ 11.310,00
7	Porta para divisórias naval, completa tamanho 0,80 x 2,10 m (incluindo batente, requadro, fechadura, chave e dobradiças)*	unidade	4	R\$ 244,95	R\$ 979,80
8	Reparos Persiana Vertical c/ lavagem	metro ²	150	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
9	Vidros Incolor para divisória 4 mm*	metro ²	10	R\$ 75,40	R\$ 754,00
TOTAL				R\$	54.858,80

***Obs.:** Os preços acima descritos para os itens 01,02, 03, 05, 06, 07 E 09 já incluem o serviço de montagem, desmontagem e instalação dos mesmos.

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário, **MARCA** e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. DA ENTREGA DOS ITENS: O prazo de entrega/prestação de serviços será de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 nos locais indicados abaixo:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Educação	Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

Demais Secretarias

Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR

25.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAIANE DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ROSELI APARECIDA MIELKE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	JUCÉLIA G. TURECK
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CRISTIANO QUADROS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARCOS AURÉLIO MIELKE
SECRETARIA DE GOVERNO	INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE CRISTOFILINI

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:



- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação solicitada decorre da necessidade da Administração de realizar a manutenção de seus sistemas de edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas atividades, sendo necessária a contratação de serviços em função do Município não dispor, em seu quadro de pessoal, de servidores para cumprir tal atribuição. Ademais, cabe à Administração zelar pelos bens que integram o patrimônio público, utilizando-se de todos os meios ao seu alcance para conservá-los, além disso há que se considerar que existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural dos prédios até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento, de modo que a manutenção de divisórias e persianas é indispensável.



VI.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

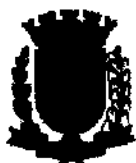
O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 135/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**.

3. O prazo de entrega/prestação de serviços será de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 nos locais indicados abaixo:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Educação	Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR
Demais Secretarias	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR

3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400, 10.001.08.244.0012.2025.3390391600/ 10.001.08.243.0013.2024.3390302400, 10.001.08.243.0013.2024.3390391600/ 10.002.06.182.0012.2026-3390302400 e 10.002.06.182.0012.2026-3390391600 Contas: 2850/2880/2720/2740/2990/3020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600 Contas: 540 e 600
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e 07.002.20.606.0011.2013.3390302400 Contas: 1430 e 1450
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600 Contas: 1960 e 2040
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400, 09.001.13.392.0010.2022.3390391600, 09.002.27.812.0011.2023.3390302400 e 09.002.27.812.0011.2023.3390391600 Contas: 2430, 2470, 2600 e 2630
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390391600 e 02.001.04.122.0002.2003.3390302400 Contas: 320 e 350
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600 Contas: 3460 e 3520

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, a qual atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAIANE DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ROSELI APARECIDA MIELKE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	JUCÉLIA G. TURECK
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CRISTIANO QUADROS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	MARCOS AURÉLIO MIELKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

059

AMBIENTE	
SECRETARIA DE GOVERNO	INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE CRISTOFILINI

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2289/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **2289/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pelas Secretarias interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

As requisições foram protocoladas pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

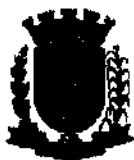
Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 063

ESTADO DO PARANÁ

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 05 de Dezembro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

para atendimento ao laticínio do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, com memorial descritivo planilhas e projetos em anexo conforme a ordem de serviços em junto ao processo, nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2018, vencedora do item: 01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2018.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/012/2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:32BD836C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 67/2017.

OBJETO: Aditar a reprogramação do plano de trabalho.

CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 02/2017 e Contrato nº 67/2017.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:850151E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE PORTARIA Nº 110/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, para a Servidora Pública Municipal, a senhora **JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE**, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Nutricionista, do grupo ocupacional 05 - Magistério, com início em 03.12.2018 e término em 31.05.2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Dezembro de 2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcísio Hettwer

Código Identificador:23FF4BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DO
DECRETO Nº 187, DE 15 DE SETEMBRO DE
2017.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 187, de 15 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II – Maurício da Cruz, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.646.202-5/PR (titular) e Vanessa Raut Ferreira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR (suplente);" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:8D5C5458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PROCESSO Nº 2289/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18
de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:22CDEC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

PROCESSO Nº 2290/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 19
de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:CDC7C733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
30/11/2018	013/2015 ADITIVO	5º	009/2015	INEXIGIBILIDADE	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DE 31/12/2018. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
30/11/2018	014/2015 ADITIVO	4º	010/2015	INEXIGIBILIDADE	LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DE 31/12/2018. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:F6C2B9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 870/2018

SÚMULA: Designa Comissão de valores Imobiliários para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo IV, do Artigo 25, da Lei N.º 581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS** que terá por atribuição o estudo dos novos índices de reajuste para Impostos e Taxas para o exercício financeiro de 2019:

Rudnei Brieden	Arquimedes Bolco
Laudir Fernandes	Mosier Mota da Silva
Máximo Della Giustina	Nitise Fiorese

Artigo 2º - As funções dos membros da Comissão de Valores Imobiliários serão honoríficas e não remuneradas, considerando-se os trabalhos por eles prestados, como colaboração relevante ao Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Licitações

Pesquisar Licitações:

IRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PROCESSO Nº 2289/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

068

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018**PROCESSO Nº 2289/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTES EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 06 de 12 de 2018. Funcionário Responsável
--

PROTOCOLO MANUAL DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE

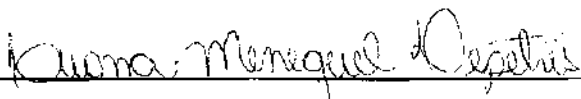
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 135/2018

EMPRESA: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 09.519.064/0001-78

DATA: 18/12/2018

HORÁRIO: 09:10 HRS



BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 01

Pelo presente instrumento, **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cerro Azul – PR, nascido em 22/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Travessa Souza, 176, Centro, CEP 83570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná e **ROSILDA DE MATOS BOUARD**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cerro Azul – PR, nascida em 22/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.345.785-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.261.859-08, residente e domiciliada à Travessa Souza, 176, Centro, CEP 83570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade empresária **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Jucepar sob NIRE nº 4120617176-9 em 15/04/2008, inscrita no CNPJ/MF nº 09.519.064/0001-78, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, Centro, município de Cerro Azul, Estado do Paraná; deliberam de pleno e comum acordo, nos termos da Lei nº. 10.406, de 2002, a presente alteração deste contrato:

1 – INCLUSÃO DE ATIVIDADES: Serão incorporadas às atividades da empresa, as seguintes: **CNAE FISCAL 42.13-8/00 (OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); CNAE FISCAL 38.11-4/00 (COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS); CNAE FISCAL 81.30-3/00 (ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS); CNAE FISCAL 81.29-0/00 (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); CNAE FISCAL 68.21-8/01 (CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS); CNAE FISCAL 68.21-8/02 (CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS); CNAE FISCAL 68.22-6/00 (GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA).**

2 – Face às alterações acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social, conforme segue:

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME – CNPJ 09.519.064/0001-78

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – NIRE 4120617176-9

Pelo presente instrumento de contrato social, **JOSIEL BOUARD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cerro Azul – PR, nascido em 22/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.756-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº 581.305.279-87, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná e **ROSILDA DE MATOS BOUARD**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cerro Azul – PR, nascida em 22/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.345.785-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.261.859-08, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná; resolvem consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 2002:

Cláusula Primeira: A sociedade terá a razão social de **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 02

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 122, Centro, CEP 83.570-000, na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná. Poderá, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social e observada as disposições da legislação aplicável, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto a atividade de:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4120-4/00	Construção de Edifícios.
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira.
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos.
42.13-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica.
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos.
4330-4/04	Serviços de pintura em edifícios em geral.
4391-6/00	Obras de fundações.
4399-1/03	Obras de alvenaria.
47.42-3/00	Comércio varejista de materiais elétricos.
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
47.44-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos.
47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos.
47.44-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
7732-2/02	Aluguel de andaimes.
81.29-0/00	Atividade de limpeza de ruas, caixas de água e caixas de gordura.
81.30-3/00	Atividades paisagísticas

Rouilda



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB N° 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 03

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/04/2008 conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

Sócio:	Nº de Quotas:	Valor Total:	%
JOSIEL BOUARD	315.000 quotas	R\$ 315.000,00	90
ROSILDA DE MATOS BOUARD	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	10
Total	350.000 quotas	R\$ 350.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio JOSIEL BOUARD, ao qual caberá individualmente a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; sendo vedado de acordo com o Artigo 1.064, da Lei nº 10.406, de 2002, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins propostos.

Cláusula Sétima: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, de acordo com o Artigo 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Oitava: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será convencionado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Nona: Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas deliberações ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para que a deliberação seja válida, será necessária a presença da maioria dos sócios; "quorum"; e, para tomada de decisões será necessária maioria simples e no caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto, de desempate.

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a formalidade da convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Parágrafo Segundo: Se todos os sócios se decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião, fica dispensada a sua realização, nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima: Os sócios que representam, no mínimo, a três quartos do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 04

Parágrafo Único: A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio excluído ciente em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Décima Primeira: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a pessoas estranhas ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição das quotas, formalizando a alteração contratual, se realizada a cessão.

Cláusula Décima Segunda: Havendo, no sócio, o desejo de retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias; e seus haveres lhes serão pagos após o levantamento de balanço especial levantado para esse fim, em condições e prazos negociados, no mínimo em seis parcelas iguais e sucessivas, atualizada por índices oficiais acrescidos de juros de 6% ao ano.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 60 dias para o exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que ceder suas quotas, total ou parcialmente, fica livre de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída da sociedade, após quitar todas as obrigações decorrentes do período em que o sócio retirante participava na sociedade, de conformidade com o Artigo 1.057, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Quarta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data esta em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração do resultado com observância às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Quinta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores, apurando os haveres do sócio falecido em balanço especial levantado para esse fim, na data do falecimento. Se os herdeiros do sócio falecido não tiverem interesse, ou não for possível continuar na sociedade, o valor correspondente às suas quotas de capital e sua participação nos lucros líquidos serão pagos em condições e prazos negociados, no mínimo em seis parcelas iguais e sucessivas, atualizadas por índices oficiais acrescidos de juros de 6% ao ano.

Cláusula Décima Sexta: A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº 6.404, de 1976.

Cláusula Décima Sétima: Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância à Lei nº 10.406, de 2002, e outros dispositivos legais sujeitos ao presente tipo de sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702045504. NIRE: 41206171769.
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ/MF 09.519.064/0001-78 / NIRE 4120617176-9

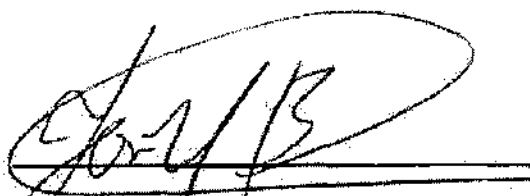
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FOLHA 05

Cláusula Décima Nona: O sócio administrador declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406, de 2002, que o impeça de exercer a presente atividade mercantil. Art. 1.011: O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. § 2º Aplicam-se, à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

Cláusula Vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Cerro Azul (PR), 30 de Maio de 2017.

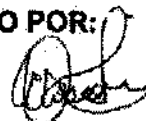


JOSIEL BOUARD



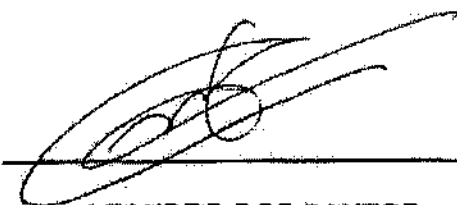
ROSILDA DE MATOS BOUARD

ELABORADO POR:



Oséias da Costa Rosa
Fone: (41) 8425-0891
Téc. em Contabilidade
CRC/PR 052153/O-2

Testemunhas:

1. 

LEANDRO DOS SANTOS
RG nº 8.598.583-3-SSP/PR

2. 

DIONEI DE JESUS HOCK
RG nº 12.769.617-9-SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 11:37 SOB Nº 20173717322.
PROTOCOLO: 173717322 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702046504. NIRE: 41206171769.

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Construção e Reforma do Piso ao Teto

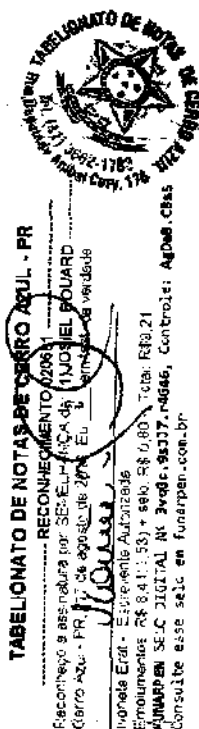
CNPJ: 09.519.064/0001-78

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ: 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual 90.440.967-70, Inscrição Municipal 1064, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. JOSIEL BOUARD, portador do RG nº 4.405.756-5 e CPF nº: 581.305.279-87, nomeia e constitui sua Procuradora a Sr.^a LUANA MENEGUEL DEPETRIS, portadora do RG nº: 9.829.747-2 e CPF nº: 065.543.059-80, a quem confiro amplos poderes para representar a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador “ad judicia” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

A presente Procuração é válida até o dia 01/08/2020

Cerro Azul, 24 de Julho de 2018.



CERRO AZUL - PR


JOSIEL BOUARD

JOSIEL BOUARD

RG: 4.405.756-5

Sócio administrador

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

J.B construção e Marcenaria

R. Mal. Floriano Peixoto nº 122, Centro, Cerro Azul- Pr CEP 83570-000
Fone/Fax (41) 3662-1174 e-mail j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com



②

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFIA TCBEA

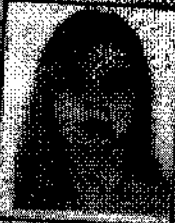
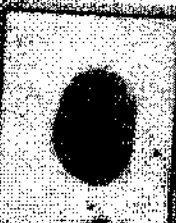
Nome _____ **Registro Nacional** _____

Profissão _____

Endereço _____

Cidade _____ **Estado** _____

Data de Emissão _____ **Vigência** _____

Foto  

Assinatura _____

Carimbo _____

Observações _____

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA

Bouard & Bouard Construção Civil

CNPJ 09.519.064/0001-78

078

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

DECLARAÇÃO

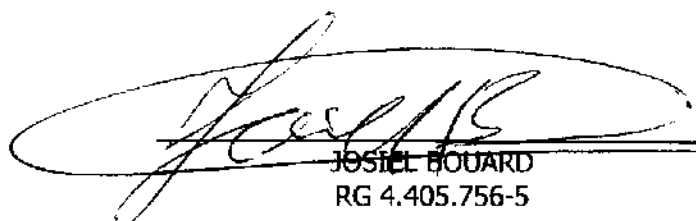
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.519.064/0001-78, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. JOSIEL BOUARD, portador da Carteira de Identidade nº 4.405.756-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.305.279-87, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 005/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cerro Azul, 15 de dezembro de 2018.



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

JOSIEL BOUARD
09.519.064/0001-78
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, Nº 122
CERRO AZUL - CEP : 83570-000

Em tempo, onde se lê nº 005/2018, leia-se preço nº 135/2018.



10 01
18



CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA

Bouard & Bouard Construção Civil

CNPJ 09.519.064/0001-78

079

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

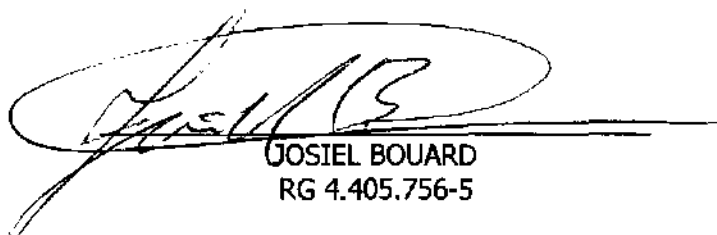
À Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

REF. PREGÃO Nº 135/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 135/2018, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Cerro Azul, 15 de dezembro de 2018.



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

JOSIEL BOUARD

09.519.064/0001-78
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, Nº 122
CERRO AZUL - CEP : 83570-000



40

49



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09519064000178
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09519064000178!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09519064000178

Data da consulta: 18/12/2018 09:29:16

Data da última atualização: 18/12/2018 04:45:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

082

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2018 às 09:30) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.519.064/0001-78.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C18.DA6A.A3F5.1650



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Dezembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2248/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETTC4423RRM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

**INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

58696

CNPJ/CPF

09.519.064/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 122 - CERRO AZUL CEP: 86570000 Cerro Azul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
R. Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Cerro Azul – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA 18/12/2018



CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA

Bouard & Bouard Construção Civil

CNPJ 09.519.064/0001-78

085

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 09.519.064/0001-78

Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Cerro Azul, Paraná, 83.570-000

(41) 3662-1174

BANCO DO BRASIL – AG 4740-6 CC 6975-2

PROPOSTA DE PREÇOS

Piên, 18 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Pregão nº 135/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços, relativa à Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Divisórias drywall 7 cm*	Divisystem	metro²	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
2	Divisória naval super espessura 35mm com travessas e guias*	Eucaplac	metro²	150	R\$ 74,55	R\$ 11.182,50
3	Fechadura tubular para divisórias	Divisystem	unidade	5	R\$ 89,10	R\$ 445,50
4	Montagem e desmontagem de divisória	Bouard	metro²	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
5	Persiana Vertical Tecido Nylon lavável*	Paraná	metro²	100	R\$ 71,18	R\$ 7.118,00
6	Persiana Vertical PVC lavável*	Paraná	metro²	120	R\$ 93,30	R\$ 11.196,00
7	Porta para divisórias naval, completa tamanho 0,80 x 2,10 m (incluindo batente, requadro, fechadura, chave e dobradiças)*	Eucaplac	unidade	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
8	Reparos Persiana Vertical c/ lavagem	Bouard	metro²	150	R\$ 33,56	R\$ 5.034,00
9	Vidros incolor para divisória 4 mm*	Vidromax	metro²	10	R\$ 74,65	R\$ 746,50
TOTAL						R\$ 54.309,50





CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA

Bouard & Bouard Construção Civil

CNPJ 09.519.064/0001-78

086

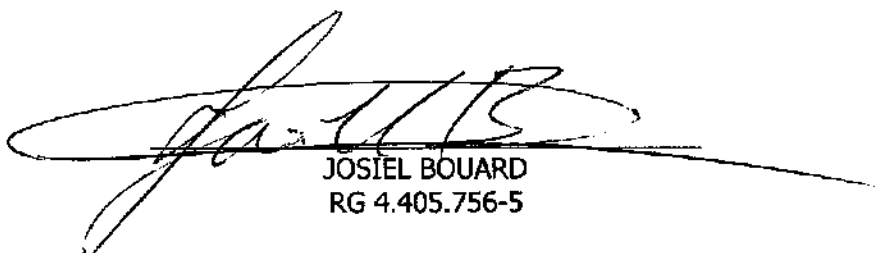
O preço global proposto para execução dos serviços da licitação supramencionada é de R\$ 54.309,50 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação da mesma.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

E-mail j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com

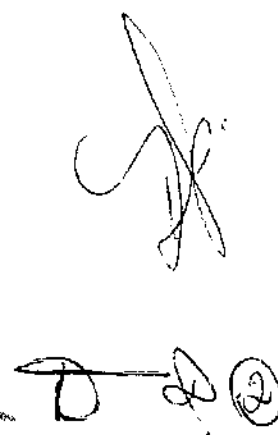
Atenciosamente,



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

JOSIEL BOUARD

09.519.064/0001-78
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, Nº 122
CERRO AZUL - CEP : 83570-000



BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
R. Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Cerro Azul – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA 18/12/2018

088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.519.064/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. B. CONSTRUCAO CIVIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 122	COMPLEMENTO
CEP 83.570-000	BAIRRO/DISTRITO CERRO AZUL	MUNICÍPIO CERRO AZUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO j.bconstrucaoamarcenaria@gmail.com		UF PR
ENDEREÇO (41) 3662-1174 / (41) 3662-1144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2018 às 09:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1/2

089

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.519.064/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 122	COMPLEMENTO
CEP 83.570-000	BAIRRO/DISTRITO CERRO AZUL	MUNICÍPIO CERRO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO j.bconstrucaoemarcenaria@gmail.com		TELEFONE (41) 3662-1174 / (41) 3662-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2018 às 09:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

090

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
15/12/2018 - 11 17 35**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90440967-70	Inscrição CNPJ 09.519.064/0001-78
Nome Empresarial	Bouard & Bouard Construcao Civil Ltda Epp	
Endereço	Rua Mal. Floriano Peixoto, 122. Centro 83570-000 - Cerro Azul - PR	
Telefone	(41)3662-1174	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	3101-2/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Madeira	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2008	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2008	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

IMPRIMIR

VOLTAR

091

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09519064/0001-78
Razão Social: BOUARD E BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Nome Fantasia: JB CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 122 / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2018 a 03/01/2019

Certificação Número: 2018120501550094578769

Informação obtida em 15/12/2018, às 11:24:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.519.064/0001-78

Certidão nº: 156150917/2018

Expedição: 15/08/2018, às 08:08:21

Validade: 10/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.519.064/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

093

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:57 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **4245.09E6.B7A0.81E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

094

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018844243-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.519.064/0001-78

Nome: **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP CNPJ: 09519064000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVQHOILHRK7ECY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cerroazul.pr.gov.br/>

Cerro Azul (PR), 23 de Novembro de 2018



CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA

Bouard & Bouard Construção Civil

CNPJ 09.519.064/0001-78

096

DECLARAÇÃO

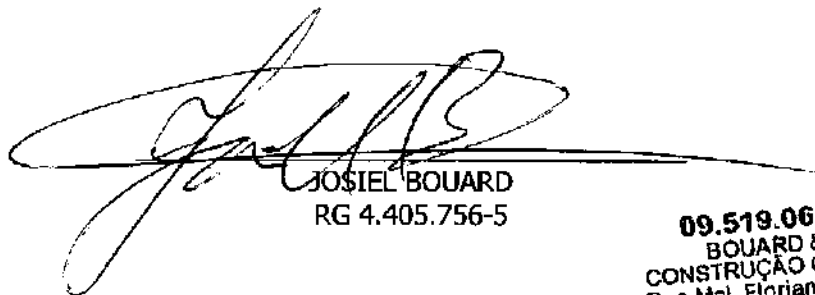
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum dos nossos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitações ou impedidos de contratar a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem para impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cerro Azul, 15 de dezembro de 2018.



JOSIEL BOUARD
RG 4.405.756-5

09.519.064/0001-78
BOUARD & BOUARD
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Rua Mal. Floriano Peixoto, Nº 122
CERRO AZUL - CEP : 83570-000

JOSIEL BOUARD



14

Data da consulta: 15/12/2018

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.519.064/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : BOUARD &BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2008

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

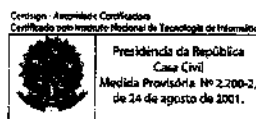
Nome Empresarial BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0617176-9	09.319.064/0001-78	15/04/2008	15/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAL FLORIANO PERMOTO, 122, CENTRO, CEBRÃO AZUL, PR, 83.570-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS OBRAS DE FUNDAMENTOS OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL FABRICAÇÃO DE MOBÍLIAS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, AQUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR AMIGUEL DE ANDRÉS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TUBOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE COLETA DE RESÍDUOS ATIVIDADES PISAGÍSTICAS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA			
Capital: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 129/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
JOSIEL BOUARD 581.305.279-87	215.000,00 SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROSILDA DE MATOS BOUARD 031.261.859-08	135.000,00 SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 17/10/2017	Número: 20176494243	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de dezembro de 2018

18/715999-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

099

PREGÃO Nº 135/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2018**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.519.064/0001-78, estabelecida a Rua Mal. Floriano Peixoto, nº122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, representada nesta sessão pela Sra. Luana Meneguel Depetris, portadora do RG nº 9.829747-2/PR e inscrita no CPF sob nº 065.543.059-80. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, a representante presente analisou e vistou a documentação. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a vencedora conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

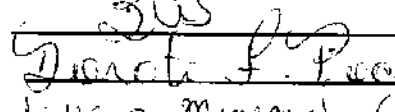
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

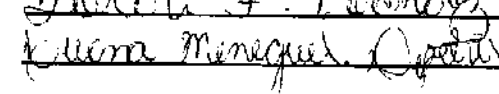
Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME









Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 135/2018

100

Relatório

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECI

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	DMSYSTEM	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		99,00		
	1		98,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	EUCAPLAC	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		74,65		
	1		74,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	DMSYSTEM	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		89,10		
	1		89,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	BOUARD	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		27,67		
	1		27,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	PARANA	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		71,18		
	1		71,18		
	2		70,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	PARANA	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		93,30		
	1		93,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	EUCAPLAC	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		242,50		
	1		242,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	BOUARD	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		33,55		
	1		33,00		

Lote: 0001	Fornecedor	15515	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	VIDROMAX	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		74,65		
	1		74,00		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

Kuana Maniguel Capetis
BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 135/2018

Equipiano

Página: 1

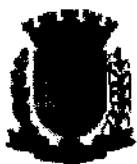
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									63.763,00
001	14466 DIVISÓRIAS DRYWALL 7 CM	MT²	150,00	Classificado	DIVSYSTEM		96,00	14.700,00	*
002	1780 DIVISÓRIA NAVAL SUPER ESPESSURA 35MM COM TRAVESSAS E GUIAS	MT²	150,00	Classificado	EUCAPLAC		74,00	11.100,00	*
003	16467 FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS	UN	5,00	Classificado	DIVSYSTEM		89,00	445,00	*
004	16470 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS	MT²	100,00	Classificado	BOUARD		27,00	2.700,00	*
005	1231 PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON LAVÁVEL	MT²	100,00	Classificado	PARANÁ		70,00	7.000,00	*
006	14008 PERSIANA VERTICAL PVC LAVÁVEL	MT²	120,00	Classificado	PARANÁ		93,00	11.160,00	*
007	16468 PORTA PARA DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA TAMANHO 0,80 X 2,10 M (INCLUINDO BATENTE, REQUADRO, FECHADURA, CHAVE E DOBRADIÇAS)	UN	4,00	Classificado	EUCAPLAC		242,00	968,00	*
008	6928 REPAROS PERSIANAS VERTICAL COM LAVAÇÃO	MT²	150,00	Classificado	BOUARD		33,00	4.950,00	*
009	14467 VIDROS INCOLOR PARA DIVISÓRIA 4MM	MT²	10,00	Classificado	VIDROMAX		74,00	740,00	*
VALOR TOTAL:							53.763,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] **Bes**

101

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2289/2018 (Pregão Presencial nº 135/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 135/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, perslanas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de perslanas**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 18 de Dezembro de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

104

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PROCESSO Nº 2289/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 135/2018, referente ao processo nº 2289/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 18 de dezembro 2018.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 134/2018

105

Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	DE	OBJETO	VENCEDOR	VALORES	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO	DE
134/2018		PREGÃO PRESENCIAL	04/12/2018		17/12/2018 17/12/2018		Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais	CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA - ME inscrita no CNPJ 82.142.993/0001-09 EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 85.219.558/0001-15 PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, inscrita no CNPJ 85.241.693/0001-67	1.135,00 16.289,10 1.150,00	12 (DOZE) MESES	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:10C9DDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 135/2018

Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	DE	OBJETO	VENCEDOR	VALORES	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO	DE
135/2018		PREGÃO PRESENCIAL	05/12/2018		18/12/2018 12/12/2018		Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME CNPJ nº 09.519.064/0001-78	\$3.763,00	12 (DOZE) MESES	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8669CADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 75/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 75/2018 referente à **Aquisição de instrumentos musicais e correlatos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recebido do FIA - PR DELIBERAÇÃO 062/2016 e recursos próprios, em favor das empresas conforme abaixo:**

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
4	1	Microfone sem fio duplo com frequência de trabalho de 720 a 805 MHz, e resposta da frequência de 40 Hz a 20 KHz, com potência de saída de 10W.	IVVL	U-585	UN	1,00	810,00	810,00	
10	1	Teclado portátil com 61 teclas com função de gravação, entrada AUX IN para conectar fonte de áudio externa, com no mínimo 130 ritmos e 400 vozes.	YAMAHA	PSR-E263	UN	1,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL								1.810,00	
JOAHE MARTINSON ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Acordeon de 48 baixos. Acompanhado estejo e alças	MICHAEL	ACM 4803 N	UN	2,00	2.449,50	4.899,00	
TOTAL								4.899,00	
SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	Vassourinha de aço para cajon. Descrição: pinhito com EVA, cordas de aço, retrátil.	LIVERPOOL	VAC-005	PAR	2,00	77,50	155,00	
3	1	Baqueta de bateria 7A, ponta pequena oval, de madeira	LIVERPOOL	NIRVANA	PAR	2,00	15,00	30,00	
5	1	Microfone com fio, resposta de frequência 50hz x 15Khz. Impedância de saída de 600 ohms.	LESON	LS-58	UN	1,00	180,00	180,00	
6	1	Cabo de guitarra 5M P10	HAYONIK	PLAYER	UN	4,00	30,00	120,00	
7	1	Suporte para teclado 1100/02	STAY	1100/02	UN	1,00	430,00	430,00	
9	1	Produto pedestal para microfone, com tripé antidebrante e retrátil	VECTOR	PMV-100	UN	3,00	70,00	210,00	
11	1	Suporte de chão para violão retrátil, com capacidade de carga de 5 KG, com apoio e trava de proteção para o braço e material de acoplástico.	HAYONIK	SI-360	UN	5,00	72,00	360,00	
TOTAL								1.485,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 75/2018 datada de 26/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 18/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CJJ/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 135/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representada por **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**.

3. O prazo de entrega/prestação de serviços será de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 nos locais indicados abaixo:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Educação	Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR
Secretaria de Saúde	Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR
Demais Secretarias	Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR

3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

107

contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
Dotações:	10.001.08.244.0012.2025.3390302400, 10.001.08.244.0012.2025.3390391600/ 10.001.08.243.0013.2024.3390302400, 10.001.08.243.0013.2024.3390391600/ 10.002.06.182.0012.2026-3390302400 e 10.002.06.182.0012.2026-3390391600
Contas:	2850/2880/2720/2740/2990/3020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Dotações:	03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600
Contas:	540 e 600
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotações:	07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e 07.002.20.606.0011.2013.3390302400
Contas:	1430 e 1450
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotações:	08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600
Contas:	1960 e 2040
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Dotações:	09.001.13.392.0010.2022.3390302400, 09.001.13.392.0010.2022.3390391600, 09.002.27.812.0011.2023.3390302400 e 09.002.27.812.0011.2023.3390391600
Contas:	2430, 2470, 2600 e 2630
SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotações:	02.001.04.122.0002.2003.3390391600 e 02.001.04.122.0002.2003.3390302400
Contas:	320 e 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600

Contas: 3460 e 3520

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, a qual atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAIANE DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ROSELI APARECIDA MIELKE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	JUCÉLIA G. TURECK
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CRISTIANO QUADROS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARCOS AURÉLIO MIELKE
SECRETARIA DE GOVERNO	INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE CRISTOFILINI

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.



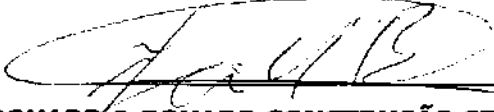
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

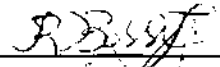

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

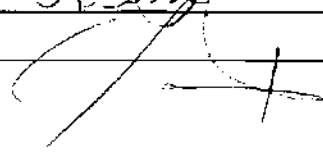

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO Assinatura: 

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 135/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									53.763,00
001	14466 DIVISÓRIAS DRYWALL 7 CM	MT²	150,00	Classificado	DIVISYSTEM		98,00	14.700,00	*
002	1780 DIVISÓRIA NAVAL SUPER ESPESSURA 35MM COM TRAVESSAS E GUIAS	MT²	150,00	Classificado	EUCAPLAC		74,00	11.100,00	*
003	16467 FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS	UN	5,00	Classificado	DIVISYSTEM		89,00	445,00	*
004	16470 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS	MT²	100,00	Classificado	BOUARD		27,00	2.700,00	*
005	1231 PERSIANA VERTICAL TECIDO NYLON LAVÁVEL	MT²	100,00	Classificado	PARANÁ		70,00	7.000,00	*
006	14008 PERSIANA VERTICAL PVC LAVÁVEL	MT²	120,00	Classificado	PARANÁ		93,00	11.160,00	*
007	16468 PORTA PARA DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA TAMANHO 0,80 X 2,10 M (INCLUINDO BATENTE, REQUADRO, FECHADURA, CHAVE E DOBRADIÇAS)	UN	4,00	Classificado	EUCAPLAC		242,00	968,00	*
008	6928 REPAROS PERSIANAS VERTICAL COM LAVAÇÃO	MT²	150,00	Classificado	BOUARD		33,00	4.950,00	*
009	14467 VIDROS INCOLOR PARA DIVISÓRIA 4MM	MT²	10,00	Classificado	VIDROMAX		74,00	740,00	*
VALOR TOTAL:							53.763,00		

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E528BBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Detentor da Ata: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES – EPP.

CNPJ 85.241.693/0001-67

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390300400;
10.001.08.243.0013.2024.3390300400; 10.002.06.182.0012.2026-3390300400;
03.001.04.122.0003.2004.3390300400;
08.001.12.361.0009.2017.3390300400;
09.001.13.392.0010.2022.3390300400/
09.002.27.812.0011.2023.3390300400;
11.001.10.301.0014.2030.3390300400/
11.001.10.301.0014.2029.3390300400.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: B14AF840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Detentor da Ata: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 53.763,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390302400,
10.001.08.244.0012.2025.3390391600/
10.001.08.243.0013.2024.3390302400,
10.001.08.243.0013.2024.3390391600/
10.002.06.182.0012.2026-3390302400 e
10.002.06.182.0012.2026-3390391600;
03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391600;
07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e
07.002.20.606.0011.2013.3390302400;
08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e
08.001.12.361.0009.2017.3390391600;
09.001.13.392.0010.2022.3390302400,
09.001.13.392.0010.2022.3390391600,
09.002.27.812.0011.2023.3390302400 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391600;
02.001.04.122.0002.2003.3390391600 e
02.001.04.122.0002.2003.3390302400;
11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e

11.001.10.301.0014.2030.3390391600.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

111

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: S9457C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

Detentor da Ata: PANIFICADORA REGIMAR LTDA – ME.

CNPJ sob nº 04.059.566/0001-40.

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 15.373,70 (quinze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390300799,
10.001.08.243.0013.2024.3390300799 e
10.002.06.182.0012.2026-3390300799;
03.001.04.122.0003.2004.3390300799;
07.002.20.606.0011.2013.3390300799;
08.001.12.361.0009.2017.3390300799;
09.001.13.392.0010.2022.3390300799 e
09.002.27.812.0011.2023.3390300799;
02.001.04.122.0002.2003.3390300799;
11.001.10.301.0014.2030.3390300799.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F50A7797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

Detentor da Ata: PANIFICADORA SONHO DE CRIANÇA LTDA – ME.

CNPJ sob nº 17.431.128/0001-02.

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 34.022,50 (trinta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390300799,

10.001.08.243.0013.2024.3390300799 e
10.002.06.182.0012.2026-3390300799;
03.001.04.122.0003.2004.3390300799;
07.002.20.606.0011.2013.3390300799;
08.001.12.361.0009.2017.3390300799;
09.001.13.392.0010.2022.3390300799 e
09.002.27.812.0011.2023.3390300799;
02.001.04.122.0002.2003.3390300799;
11.001.10.301.0014.2030.3390300799.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**112**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 Detentor da Ata: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME. CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais. Valor Total: R\$ 53.763,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais) Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400, 10.001.08.244.0012.2025.3390391600/ 10.001.08.243.0013.2024.3390302400, 10.001.08.243.0013.2024.3390391600/ 10.002.06.182.0012.2026-3390302400 e 10.002.06.182.0012.2026-3390391600; 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600; 07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e 07.002.20.606.0011.2013.3390302400; 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600; 09.001.13.392.0010.2022.3390302400, 09.001.13.392.0010.2022.3390391600, 09.002.27.812.0011.2023.3390302400 e 09.002.27.812.0011.2023.3390391600; 02.001.04.122.0002.2003.3390391600 e 02.001.04.122.0002.2003.3390302400; 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600. Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019. Validade: 12 (doze) meses CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício

16 de Janeiro de 2019